Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2573 de 12 de junho de 2003.

Autoria: BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Combate a Fome".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Combate a Fome.

Art - 2º - O Conselho que trata o artigo anterior, terá as seguintes incumbências:

I – Erradiar a fome e assegurar o direito a alimentação.

II – Articular com eficiência junto a todos os setores nos níveis Federal, Estadual e Municipal, buscando combater a fome através de políticas operacionais, envolvendo toda sociedade organizada.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Combate a Fome, deve promover a mediação entre o Município, Governo Estadual e Federal em todos os programas com essa finalidade.

Art. 4º O Conselho será composto de 06 (seis) membros, sendo dois (02) Vereadores, dois (02) membros indicados pelas Instituições Filantrópicas consideradas de Utilidade Pública e Interesse Social no município e dois (02) membros indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal